



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
12/11/03

proposição
Projeto de Lei nº 2.401/03, de 2003.

autor
DEPUTADO PEDRO HENRY e outros

nº do prontuário

. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se a seguinte redação ao Art. 18 do Projeto de Lei 2401/2003

Art. 18 - Sem prejuízo da aplicação das penas previstas nesta Lei, os responsáveis pelos danos ao meio ambiente e a terceiros responderão, solidariamente, por sua indenização ou reparação integral, independentemente da existência de culpa, observado o princípio da causalidade.

JUSTIFICAÇÃO

O princípio da causalidade deverá sempre ser observado evitando-se indenização indevidas decorrentes de imprudência.

Brasília/DF
12/11/03

Nome do parlamentar

Assinatura

